



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**TERMO Nº 228/2018**

**R\$ 5.600,00**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e **EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS “CLINICA AUDIUM ITAPEVA”**, inscrito no CNPJ nº 06.297.259/0001-22 com sede na Rua Mário Prandini nº 850 – Centro na cidade de Itapeva - SP, neste ato representado pela Senhora Edvania Rodrigues dos Santos portadora do RG/SSP/SP 22.158.983-8 e inscrita no CPF sob o nº 150.858.258-02, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente ao Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar serviços de fonoaudiologia duas vezes por semana até dezembro de 2018 para a paciente Kethilen Vitoria Melo Domiciano para cumprimento da decisão judicial nº 1000960-73.2018.8.26.0691, em atendimento ao Município de Buri SP. A Profissional responsável pela execução dos serviços será a Senhora Viviane Borim de Góes – CRFa nº 2-19910.

**SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A execução dos serviços dar-se-á de acordo com as normas técnicas aplicadas aos serviços a serem prestados.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), considerando o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme acordado com a Contratada, do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

Código: 277  
Secretaria Municipal de Saúde

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados todo dia 10 do mês subsequente correspondentes aos serviços prestados, em cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação do respectivo recibo.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, iniciando – se em novembro de 2018 e finalizando em dezembro de 2018, contados da sua assinatura.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

a) Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados;

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações, meios, recursos necessários à realização do objeto do presente contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de sua equipe, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o de Buri/SP da Comarca de Itapeva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 05 de novembro de 2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
OMAR YAHYA CHAIN – Prefeito Municipal

Contratado: EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS “CLINICA AUDIUM ITAPEVA”

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADA: EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS “CLINICA AUDIUM ITAPEVA”  
CONTRATO N° 228/2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA** – Buri SP 05 de novembro de 2018

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Omar Yahya Chain – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Edvania Rodrigues Dos Santos – Representante Legal  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**CONTRATADA: EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS “CLINICA AUDIUM ITAPEVA”**  
**CONTRATO Nº: 228/2018**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 05 de novembro 2018**

**OMAR YAHYA CHAIN  
PREFEITO MUNICIPAL**